



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
PROTOCOLO Nº	089/2018
DATA	27/03/18
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO	PROJETO DE LEI Nº 020/18

PROJETO DE LEI Nº 020/2018

Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.



O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0040 – FORTALECER AS POLITICAS DE SAUDE NA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE 20059 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR, AMBULATORIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....R\$ 500.000,00

FONTE 0.1.42 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAUDE

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....R\$ 452.000,00

FONTE 0.1.14 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

8.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0040 – FORTALECER AS POLITICAS DE SAUDE NA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE 20055 – MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

3.3.71.70 – RATEIO EM PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICOR\$ 500.000,00

FONTE 0.1.42 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS – ESTADO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0040 – FORTALECER AS POLITICAS DE SAUDE NA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE 20055 – MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

3.3.71.70 – RATEIO EM PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICOR\$ 164.000,00

FONTE 0.1.42 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS – ESTADO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0040 – FORTALECER AS POLITICAS DE SAUDE NA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE 20055 – MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

3.3.71.70 – RATEIO EM PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICOR\$ 288.000,00

FONTE 0.1.14 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS – ESTADO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0040 – FORTALECER AS POLITICAS DE SAUDE NA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE 20055 – MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

3.3.71.70 – RATEIO EM PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICOR\$ 156.000,00

FONTE 0.1.02 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS – ESTADO

Art. 4º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0040 – FORTALECER AS POLITICAS DE SAUDE NA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE 20055 – MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

3.3.71.70 – RATEIO EM PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICOR\$ 156.000,00

FONTE 0.1.42 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS – ESTADO

8.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 28 de março de 2018.


Eduardo Capistrano de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



MENSAGEM

Excelentíssimo Sr. Presidente

Senhores Vereadores

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 020/2018, com a seguinte súmula: **“Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**.

1. Tem este Projeto de Lei a finalidade de autorizar o Executivo a abrir crédito especial para inclusão de fontes específicas, a fim de permitir ao Município a contratualização de serviços de saúde para referência hospitalar por meio de pessoa jurídica qualificada como ONG;
2. A aprovação do presente projeto é pressuposto necessário para que o Município firme convênio com Ong – Organização Social, responsável pelo fornecimento de serviços de saúde;
3. Os créditos acima criados resultarão da anulação total ou parcial de dotações específicas, conforme permitido pelo artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64;
4. Isto posto, certos de poder contar com o apoio desse órgão para a aprovação da presente matéria, considerando a relevância da matéria, eis que se tratam de valores serem empregados na saúde pública, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis.

Diamantino – MT, 28 de março de 2018.


EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal